

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**ADM: TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.100872/2019-23

Unidade Gestora: 154049

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 FIRMADO EM 12/11/2019 ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Márcio Merino Fernandes, doravante denominada UFSCar, e a empresa ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Ronaldo Benkendorf, doravante denominada CONTRATADA, partes no Contrato Administrativo nº 036/2019, assinado em 12/11/2019, Processo nº 23112.100872/2019-23, RESOLVEM, aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. A partir de 01/12/2019, fica acrescido 1 (um) posto de Porteiro Diurno (12x36), totalizando 2 funcionários a mais nessa categoria.

3.2. O acréscimo é de R\$ 6.193,12 (seis mil, cento e noventa e três reais e doze centavos) ao valor mensal e de R\$ 74.317,44 (setenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) ao valor anual do contrato.

3.3. Tal valor representa 5,80% do seu valor inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passa de R\$ 106.789,00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais) para R\$ 112.982,12 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

O valor anual do contrato passa de R\$ 1.281.468,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) para R\$ 1.355.785,44 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 6.193,12 (seis mil, cento e noventa e três reais e doze centavos) a mais por mês, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 - 154049; Empenho nº 2019NE801553; Fonte 8108 000 000; Programa de Trabalho nº 108579; Natureza de Despesa nº 33.90.37-00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 64.073,40 (sessenta e quatro mil e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 014142019000507750124559, válida até o dia 01/03/2021.

Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a prorrogação da vigência da Apólice Seguro Garantia citada no item 7.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

Com os acréscimos, a garantia deverá ter seu valor atualizado para R\$ 67.789,27 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

São Carlos, 02 de dezembro de

2019.

Prof. Dr. Márcio Merino Fernandes

UFSCar


Ronaldo Benkendorf

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

Nome: _____

RG.: _____

Vanessa Otaviano Ture

RG.: _____

RG: 40.177.380-2

2.


Ana Paula Lucas
Gestão de Contratos Públicos
CPF: 104.777.710-30

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Merino Fernandes**, **Pró-Reitor**, em 28/11/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0081178** e o código CRC **F18237AE**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.100872/2019-23

SEI nº 0081178

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo de Contrato, versão de 02/Agosto/2019